

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 100/2004

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, o valor de

R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) que especifica.

Apresentado em sessão do dia 13/12/2004

Autoria do Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 13 / 12 / 2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3382/2004

Lei n.º 3432, de 14 de dezembro de 2004

Proj. Lei nº 100/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 3432 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro — SAAEB —, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

17 - SANEAMENTO

6040 - Saneamento Básico

3190.00.00-17.122.6040.6704 - Adm. SAAEB - Pessoal e Enc. Sociais. R\$ 9.000,00

17 - SANEAMENTO

6040 - Saneamento Básico

3390.00.00-17.123.6040.6714- Adm. Financeira- Outras Desp. Correntes. R\$ 55.000,00

17 - SANEAMENTO

6040 - Saneamento Básico

3190.00.00-17.512.6040-9072-Ativ. e Apoio San.Básico-Pessoal-Enc.Soc. R\$200.000,00

3390.00.00-17.512.6040-9072-Ativ. E Apoio San.Básico-Out.Desp.Corr.....R\$150.000,00

Total.....R\$414.000,00

Art. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

17 - SANEAMENTO

6040 - Saneamento Básico

4490.00.00-17.512.6040-9072 -Ativ. e Apoio San.Básico- Investimentos... R\$414.000,00

Total.....R\$414.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba referida no artigo 2º, no valor de R\$414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de dezembro de 2004.

Davi Peres Aguiar

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de dezembro de 2004.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete

" Deus Seja Louvado"

Camara Municipal Bebedouro
10



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/703/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de dezembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, na Sessão Ordinária realizada ontem, dia 13 de dezembro, o Projeto de Lei nº 100/2004, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) que especifica.

Encaminho-lhe em anexo o original do Autógrafo de Lei nº 3382/2004, para que se dê prosseguimento ao processo legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"
Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO

Camara Municipal Bebedouro
09



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3382/2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro — SAAEB —, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

17 - SANEAMENTO

6040 - Saneamento Básico

3190.00.00 -17.122.6040.6704 - Adm. SAAEB - Pessoal e Enc. Sociais. R\$ 9.000,00

17 - SANEAMENTO

6040 - Saneamento Básico

3390.00.00-17123.6040-6714- Adm. Financeira- Outras Desp.Correntes. R\$ 55.000,00

17 - SANEAMENTO

6040 - Saneamento Básico

3190.00.00-17512.6040-9072-Ativ.e Apoio San.Básico-Pessoal-Enc.Soc..R\$200.000,00

3390.00.00-17512.6040-9072-Ativ. E Apoio San.Básico-Out.Desp.Corr.....R\$150.000,00

Total.....R\$414.000,00

Art. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

17 - SANEAMENTO

6040 - Saneamento Básico

4490.00.00-17 512.6040-9072 -Ativ. e Apoio San.Básico- Investimentos...R\$414.000,00

Total.....R\$414.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba referida no artigo 2º, no valor de R\$414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

"Deus Seja Louvado"



RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de dezembro de 2004.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 100/2004, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

.....
.....

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2004.


José Alcebiades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2004.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 100/2004, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais) que especifica.

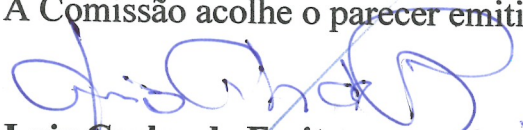
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

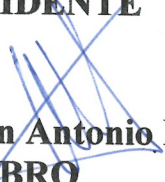
legislação

Sala das Comissões, de de 2004.


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE


Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões, de de 2004.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 100/2004, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais) que especifica.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legislação

Sala das Comissões,*16*.....de.....*dezembro*..... de 2004.

Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões,*16*..... de*dezembro*.....de 2004.

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 100/2004: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a **abertura de créditos adicionais** ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei, em exame, refletirão no âmbito do Município, ocorrendo às despesas, conforme especificado em seu artigo 1º.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.340/03, em seu artigo 7º, inciso I, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar, **desde já** (poderia haver a indicação por ocasião da efetiva abertura do crédito) o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele indica, no artigo 2º do Projeto de Lei, que os recursos serão obtidos com a anulação parcial das verbas do orçamento vigente, especificando-as.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE LEI Nº 100/2004. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei supra mencionados, não há óbice técnico à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de dezembro de 2004.

ANTONIO A. C. SALVATI.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de dezembro de 2004.
OEP/387/2004/na

Senhor Presidente

Encaminhamos a essa Casa de Leis, o Projeto que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, da ordem de R\$414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) para que procedam sua aprovação em **regime de urgência especial**.

O Projeto em questão destina a ocorrer a despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB com: Saneamento Básico, Administração Financeira e outras despesas correntes.

A urgência prende-se ao fato dos compromissos assumidos pela referida autarquia.

Contando com o apoio dos senhores Vereadores, antecipamos agradecimentos e enviamos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 9052/2004
DATA: 09/12/2004 HORA: 10:51:17
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS.: OEP/387/04/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES 

Exmo. Sr.
Carlos Alberto Correa Orphan
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 100 /2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$. 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB – abertura de um crédito suplementar o valor de R\$.414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

17 – SANEAMENTO

6040 – Saneamento Básico

3190.00.00 -17.122.6040.6704 - Adm. SAAEB – Pessoal e Enc. Sociais. . R\$. 9.000,00

17 – SANEAMENTO

6040 – Saneamento Básico

3390.00.00-17 123.6040-6714- Adm. Financeira- Outras Desp.Correntes . R\$55.000,00

17 – SANEAMENTO

6040 – Saneamento Básico

3190.00.00-17 512.6040-9072 – Ativ.e Apoio San.Básico-Pessoal-Enc.Soc.R\$200.000,00

3390.00.00-17 512.6040-9072 – Ativ. E Apoio San.Básico-Out.Desp.Corr. R\$150.000,00

TOTAL.....R\$414.000,00

ART. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

17 – SANEAMENTO

6040 – Saneamento Básico

4490.00.00-17 512.6040-9072 – Ativ. e Apoio SAn.Básico- Investimentos.. R\$414.000,00

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verba referida no artigo 2º, no valor de R\$414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), nos termos do art.42 da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de dezembro de 2004.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

APROVADO EM 13/12/04

16 VOTOS FAVORÁVEIS

2 VOTOS CONTRÁRIOS

2 ABSTENÇÕES

2 AUSÊNCIAS

17
Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

“DEUS SEJA LOUVADO”

Câmara Municipal Bebedouro
TO